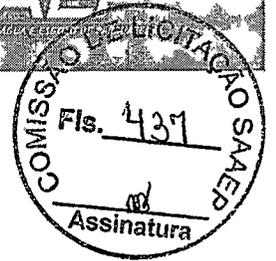


ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001.20.TP.SAAEP**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu _____ (diretor/sócio com poderes de gerência com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, inclusive com poderes para interpor e desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário, podendo o credenciado receber intimações.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.20.TP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº
001.19.TP.SAAEP e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME,**
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP), conforme previsto no artigo 3º da
Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §
4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42
a 49 da citada lei.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.20.TP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.20.TP.SAAEP



A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº
001.20.TP.SAAEP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
EMITIDA PELA LICITANTE**



TOMADA DE PREÇOS Nº 001.20.TP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que optou por não realizar a visita ao (s) local (is) de execução dos serviços, que assume todo e
qualquer risco por esta decisão, que se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do
Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos, e que não se utilizará deste para
quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras perante o Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.20.TP.SAAEP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de aproximadamente 14.000 metros de rede de distribuição de água tratada e ligações domiciliares no bairro Nova Conquista, a partir de adução proveniente da Estação de Tratamento de Água III, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

DECLARAMOS QUE:

1. Os preços por nós ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas disponibilizadas e descritas no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos.
4. Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.PP.SAAEP e seus anexos.
5. Nossa proposta tem a validade de ____ (____) dias.
6. Condições de pagamento: (Banco, agência e número da conta).

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA
 SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR
 MUNICIPAL Nº 009/2016 E O DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.20.TP.SAAEP

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de aproximadamente 14.000 metros de rede de distribuição de água tratada e ligações domiciliares no bairro Nova Conquista, a partir de adução proveniente da Estação de Tratamento de Água III, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

A empresa licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA que concorda em subcontratar a ME/EPP _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), os serviços contidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					

O valor total da subcontratação corresponde a _____% (_____).

 (Local e data)

 (Identificação e assinatura do representante legal)
 (Cargo do representante legal)
 (Carimbo)



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 076, de 23 de Janeiro de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Tomada de Preços n.º 001.19.TP.SAAEP, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e demais legislações correlatas, e se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de aproximadamente 14.000 metros de rede de distribuição de água tratada e ligações domiciliares no bairro Nova Conquista, a partir de adução proveniente da Estação de Tratamento de Água III, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 001.20.TP.SAAEP e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Encontram-se como Anexo deste Instrumento a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha de Formação de Preços, integrante da proposta de preços apresentada pela Contratada.



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Quando necessária, a alteração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com a aprovação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001.19.TP.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A Contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

4.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

4.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.1.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito na conta: Banco do Brasil: Ag: 3245-X, C/c: 48.739-2 em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança Bancária.

4.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

4.3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

4.4. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP.

4.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

5.2. A Contratada executará os serviços de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos.

5.3. O regime de execução será o de Empreitada Global.

5.4. Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a Fiscalização.

5.5. O prazo para o início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.6. O prazo para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.7. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas citadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP, bem como todas as outras que tenham relação com o objeto deste Contrato.



5.8. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.

5.9. A obra deverá ser registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Contratante, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia do ART, devidamente protocolado no CREA/PA.

5.10. Todas as condições e exigências relacionadas à execução do objeto encontram-se consignadas no Edital da Tomada de Preços nº 001.19.PP.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Projeto Básico, e deverão ser meticulosamente observadas e fielmente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (_____) _____, com início na data de _____ de _____ de _____ e encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto deste Contrato serão fiscalizados por servidor(es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado(s) para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1. O(s) servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitar a regularização das pendências com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.2. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução do objeto.

8.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser aprovados pela Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atenderem as condições exigidas nas especificações.



8.3.1. O material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

8.3.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

8.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos.

8.4.1. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.5. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à Fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

8.6. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

8.7. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

8.8. As ações da Fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades.

8.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

8.9.1. O cumprimento das especificações será criteriosamente fiscalizado e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela Contratada.

8.10. Na Fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas neste Contrato.

8.11. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

8.12. As decisões e providências que ultrapassem as competências da Fiscalização deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

9.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.8. Exigir da Contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos, dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

10.1.3. Subcontratar parte da obra, de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos.



- 10.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas Especificações Técnicas.
- 10.1.5. Retirar todo material recusado pela Fiscalização, imediatamente após comunicação de sua não aceitação.
- 10.1.6. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada e em número compatível com a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos.
- 10.1.7. Afastar qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, mediante solicitação por escrito da Fiscalização.
- 10.1.8. Dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido neste Contrato.
- 10.1.9. Demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 10.1.10. Assumir responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.1.11. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.
- 10.1.12. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.
- 10.1.13. Registrar a obra no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo apresentar cópias da ART ao Contratante, devidamente protocolada no CREA-PA.
- 10.1.14. Arcar com todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto desta contratação.
- 10.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.
- 10.1.16. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no(s) local(is) de execução dos serviços, ficando ciente que é expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.
- 10.1.17. Tomar as providências necessárias em caso de acidentes no(s) local(is) de trabalho, quais sejam: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, relatar a ocorrência à Fiscalização e solicitar imediatamente o seu comparecimento.

10.1.18. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, sendo responsável por fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) adequados, de acordo com normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

10.1.19. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.20. Proporcionar o acesso da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, incluindo oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP.

10.1.22. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Contrato em execução.

10.1.23. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representa-la na execução deste Contrato.

10.1.24. Encaminhar à Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas quaisquer ocorrências que vierem a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

10.1.25. Fornecer e manter o Diário de Obras, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP.

10.1.26. Assumir todas as obrigações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À Contratada caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.3.1. Demonstrada a inviabilidade da substituição, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.1.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.1.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas com a execução do objeto desta Tomada de Preços correrão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3057.1.057 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fontes: 15500000 – transferência da União Royalties Rec. Minerais.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a Fiscalização, ou a servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Contrato, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Fiscalização ou por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas designado para este fim, observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

15.1.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

15.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela Contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

15.1.3. A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

15.1.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

15.1.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.



15.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e neste Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços nº 001.20.TP.SAAEP e aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP

Aliobino Coimbra Castro
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 426/2020

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: